



LEI NÚMERO 4181 DE 5 DE JULHO DE 2019

(Autógrafo n.º 42/19, Projeto de Lei n.º 53/19 – Mensagem nº 22/19)

Dispõe sobre remanejamento de verbas no orçamento vigente

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito **SUPLEMENTAR** por **Transposição, Remanejamento, Transferências ou Crédito Adicional** no orçamento vigente, alterando as Leis Municipais n.ºs.: 4130, de 20 de dezembro de 2018 e 4031, de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 2.870.620,10 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos), com a suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
232	Secretaria M. de Educação	06.01.12.306.0016.2.029.339030.05.2000220	R\$ 1.530.620,10
313	Secretaria M. de Educação	06.01.12.365.0016.2.045.339039.01.2120000	R\$ 316.000,00
314	Secretaria M. de Educação	06.01.12.365.0016.2.045.339039.01.2130000	R\$ 57.000,00
260	Secretaria M. de Educação	06.01.12.361.0016.2.045.339039.01.2200000	R\$ 279.000,00
307	Secretaria M. de Educação	06.01.12.365.0016.2.045.339030.01.2120000	R\$ 137.500,00
308	Secretaria M. de Educação	06.01.12.365.0016.2.045.339030.01.2130000	R\$ 137.500,00
304	Secretaria M. de Educação	06.01.12.365.0016.2.044.449052.01.2120000	R\$ 150.000,00
305	Secretaria M. de Educação	06.01.12.365.0016.2.044.449052.01.2130000	R\$ 11.000,00
252	Secretaria M. de Educação	06.01.12.361.0016.2.044.449052.01.2200000	R\$ 12.000,00
302	Secretaria M. de Educação	06.01.12.365.0016.2.044.339039.01.2130000	R\$ 100.000,00
250	Secretaria M. de Educação	06.01.12.361.0016.2.044.339039.01.2200000	R\$ 140.000,00
Total			R\$ 2.870.620,10

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1.º da presente Lei, dar-se-ão pelo **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



Lei nº 4181/19
Fls.: 2/3.

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
296	Secretaria M. de Educação	06.01.12.365.0016.2.044.339030.05.2000220	R\$ 565.567,90
246	Secretaria M. de Educação	06.01.12.361.0016.2.044.339030.05.2000220	R\$ 905.755,40
306	Secretaria M. de Educação	06.01.12.365.0016.2.044.449052.05.2000220	R\$ 21.961,00
254	Secretaria M. de Educação	06.01.12.361.0016.2.044.449052.05.2000220	R\$ 37.335,80
289	Secretaria M. de Educação	06.01.12.365.0016.1.017.449051.05.0000000	R\$ 1.340.000,00
Total			R\$ 2.870.620,10

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito **SUPLEMENTAR** por **Excesso de Arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB** no orçamento vigente, alterando as Leis Municipais nº 4.130 de 20 de dezembro de 2018 e Lei Municipal nº 4.031 de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), com a suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
357	Secretaria M. de Educação - Fundeb	06.02.12.365.0016.2.050.319011.02.2730000	R\$ 1.500.000,00
358	Secretaria M. de Educação - Fundeb	06.02.12.365.0016.2.050.319011.02.2740000	R\$ 1.200.000,00
363	Secretaria M. de Educação - Fundeb	06.02.12.365.0016.2.050.319113.02.2730000	R\$ 291.000,00
364	Secretaria M. de Educação - Fundeb	06.02.12.365.0016.2.050.319113.02.2740000	R\$ 252.000,00
350	Secretaria M. de Educação - Fundeb	06.02.12.365.0016.2.046.319011.02.2720000	R\$ 1.000.000,00
351	Secretaria M. de Educação - Fundeb	06.02.12.365.0016.2.046.319013.02.2710000	R\$ 18.000,00
352	Secretaria M. de Educação - Fundeb	06.02.12.365.0016.2.046.319013.02.2720000	R\$ 53.000,00
356	Secretaria M. de Educação - Fundeb	06.02.12.365.0016.2.046.319113.02.2720000	R\$ 61.000,00
343	Secretaria M. de Educação - Fundeb	06.02.12.361.0016.2.050.319011.02.2620000	R\$ 73.000,00
346	Secretaria M. de Educação - Fundeb	06.02.12.361.0016.2.050.319113.02.2620000	R\$ 66.500,00
340	Secretaria M. de Educação - Fundeb	06.02.12.361.0016.2.046.319013.02.2610000	R\$ 85.500,00
Total			R\$ 4.600.000,00



Lei nº 4181/19
Fls.: 3/3.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 5 de julho de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.